

LEI Nº 3.228 de 16 de março de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER
ÁREAS DE TERRAS EM COMODATO PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

RICARDO VERPA COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igaráçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igaráçu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a receber da Arquidiocese de Santana de Botucatu, em regime de comodato, as áreas de terras descritas nas matrículas 25.688 e 32.297, do livro 2, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita SP, destinados à reconstrução de sanitários e remodelação de praça pública.

Parágrafo único - a cessão será recebida de forma gratuita e por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaráçu do Tietê, 16 de março de 2021.

RICARDO VERPA COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração